

DECRETO Nº 10.837, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a proposta de readequação e remodelação para melhorias do sistema viário nas áreas citadas, localizadas às margens da SP 110=330- Rodovia Estadual Adauto Dall’Orto;

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 1528/2014**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, de **RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.699.537/0001-45, as áreas destacadas dos imóveis a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 106.888 – CRI de Sumaré**, assim descritas e avaliadas:

ÁREA 1- FAIXA A SER DESTACADA E DOADA AO MUNICÍPIO (A): Uma gleba de terras destacada da Gleba “R.4”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA, situado neste município e comarca de Sumaré-SP, designada como Faixa a ser destacada e doada ao Município (A), com área de 2.028,36m², que assim se descreve: Tem início no vértice 19C, de coordenadas N:7.476.222,092m e E:276.010,426m; deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R, com um Ângulo Central de 39°36’ e desenvolvimento de 134,83m até o vértice 19D, de coordenadas N:7.476.165,838m e E:275.887,458m; deste, segue confrontando com a Gleba R5 com azimute de 332°11’45” e distância de 15,02m até o ponto 2; deste, segue confrontando com a Área Útil da Gleba “R.4” com azimute de 62°25’03” e distância de 135,22m até o ponto 1; deste, segue confrontando com a Gleba R3 com azimute de 152°11’45” e distância de 15,02m até o vértice 19C; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de estação ativa USP VALINHOS 91609, de coordenadas N:7.454.985,116m e E:298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central n°45°00’, fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vt Área 1 = 2.028,36 m² x R\$ 400,00x(1-0,30) = R\$ 811.344,00 x 0,70

Vt Área 1= R\$ 567.940,80 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DECRETO Nº 10.837/2020
FOLHA nº 02

ÁREA 2: FAIXA A SER DESTACADA E DOADA AO MUNICÍPIO (B): Uma gleba de terras destacada da Gleba “R.4”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA, situado neste município e comarca de Sumaré-SP, designada como Faixa a ser destacada e doada ao Município (B), com área de 2.476,93m², que assim se descreve: Tem início no ponto 20, de coordenadas N:7.476.510,156m e E:275.858,521m localizado na confluência de divisas da Gleba R3 com a Área útil da Gleba “R.4” e distante 325,66m do ponto 19C descrito na Faixa a ser destacada e doada ao Município (A); deste ponto segue confrontando com a Área Útil da Gleba “R.4”, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 223°55’13” e distância de 20,28m até o ponto 19, segue com azimute de 228°44’05” e distância de 12,26m até o ponto 18, segue com azimute 233°20’01” e distância de 11,27m até o ponto 17, segue com azimute de 242°29’56” e distância de 10,57m até o ponto 16, segue com azimute de 173°33’26” e distância de 5,00m até o ponto 15, segue com azimute de 178°25’01” e distância de 7,47m até o ponto 14, segue com azimute de 183°58’25” e distância de 9,78m até o ponto 13, segue com azimute de 200°51’56” e distância de 14,86m até o ponto 12, segue com azimute de 180°08’58” e distância de 7,63m até o ponto 11, segue com azimute de 197°09’57” e distância de 12,40m até o ponto 10, segue com azimute de 211°12’52” e distância de 9,45m até o ponto 9, segue com azimute de 221°27’24” e distância de 7,24m até o ponto 8, segue com azimute de 218°35’19” e distância de 7,55m até o ponto 7, segue com azimute de 223°59’11” e distância de 13,04m até o ponto 6, segue com azimute de 230°30’18” e distância de 6,24m até o ponto 5, segue com azimute de 237°59’24” e distância de 4,28m até o ponto 4, segue com azimute de 242°37’39” e distância de 3,80m até o ponto 3; deste, segue confrontando com a Gleba R5 com azimute de 332°11’45” e distância de 15,02m até o ponto 39; deste, segue confrontando com a Faixa de Preservação Permanente Ambiental (C) com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 58°31’14” e distância de 7,97m até o ponto 38, segue com azimute de 47°14’03” e distância de 6,19m até o ponto 37, segue com azimute de 42°39’30” e distância de 10,04m até o ponto 36, segue com azimute 35°45’41” e distância de 4,88 até o ponto 35, segue com azimute de 42°41’34” e distância de 6,19m até o ponto 34, segue com azimute de 31°12’52” e distância de 6,35m até o ponto 33, segue com azimute de 17°09’57” e distância de 8,31m até o ponto 32, segue com azimute de 358°21’38” e distância de 8,69m até o ponto 31, segue com azimute de 25°51’29” e distância de 10,53m até o ponto 30, segue com azimute de 11°47’26” e distância de 8,51m até o ponto 29, segue com azimute de 357°24’20” e distância de 11,03m até o ponto 28, segue com azimute de 350°56’16” e distância de 13,40m até o ponto 27, segue com azimute de 67°53’40” e distância de 10,45m até o ponto 26, segue com azimute de 62°06’34” e distância de 10,63m até o ponto 25, segue com azimute de 52°19’25” e distância de 11,11m até o ponto 24, segue com azimute de 46°53’31” e distância de 12,51m até o ponto 23, segue com azimute de 44°09’32” e distância de 9,40m até o ponto 22, segue com azimute de 39°54’54” e distância de 11,22m até o ponto 21; deste, segue confrontando com a Gleba R3 com azimute de 152°11’45” e distância de 16,51m até o ponto 20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de estação ativa USP VALINHOS 91609, de coordenadas N:7.454.985,116m e E:298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº45°00’, fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

DECRETO Nº 10.837/2020
FOLHA nº 03

Área 2 = 2.746,93 m² x R\$ 400,00 x (1- 0,30)= R\$ 686.732,50 x 0,70 =
Vt Área 2 = R\$ 480.712,75 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavo) .

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ